



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR N° 286/2023

**“DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DE 18% PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA DESCRITOS NO ARTIGO 5º, INCISOS I, II, III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR N°37/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 18% (dezoito por cento) para os profissionais do Magistério descritos no Artigo 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº37/2009, em efetivo exercício da função.

**Art. 2º** Com o pagamento dos valores descritos no caput, fica garantido o cumprimento do Piso Nacional do Magistério – Ano Base 2022.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá pagar os valores descritos no caput, referente ao período de janeiro a novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).**

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito de Ibatiba